



Prefeitura Municipal de Gramado
Procuradoria-Geral

Exmo. Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos respeitosamente apresentar **MENSAGEM RETIFICATIVA**, referente ao **Projeto de Lei nº 59/2015**, Processo nº 411/2015, que tramita nessa Casa.

A presente mensagem visa ajustar o texto legal, conforme entendimento desta casa Legislativa.

Na expectativa das providências de Vossa Excelência, aguarda-se a apreciação do Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Gramado, 26 de outubro de 2015.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Michele Benetti Scariot
Secretária Municipal da Cultura

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Marcos Pons Caleffi
Procurador-Geral do Município

Débora Brantes
Assessora Jurídica



Prefeitura Municipal de Gramado
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI N° XXX/2015

Dá nome a espaço público, autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a concessão de uso de espaço público e dá outras providências.

Art. 1º (...)

Art. 2º (...)

Art. 3º (...)

§1º (...)

§2º (...)

§3º (...)

Art. 4º No imóvel objeto da concessão, somente poderá ser comercializado vouchers, na área de hotelaria, compras, lazer, gastronomia, da cidade de Gramado, sendo vedada a venda de qualquer outra mercadoria no local.

§1º Toda e qualquer atividade a ser desenvolvida no imóvel objeto da concessão deverá atender às determinações do projeto básico, assim como à legislação sanitária e fiscal pertinente, sem exclusão das demais leis aplicáveis.

§2º Fica vedada a exploração e veiculação de publicidade de locais e empreendimentos turísticos de outros municípios.

Art. 5º (...)

Parágrafo único. (...)

Art. 6º (...)

Art. 7º (...)

Art. 8º (...).

Gramado, 26 de outubro de 2015.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006